

Id:0B62037926246B0C

Id:10EF195A9C4C6B08



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148
 E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br
 CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
 ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 001/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Atualiza os Subsídios dos
 vereadores do Município de Cajueiro
 da Praia, para o ano de 2022 e dá
 outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia – PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, faz saber que o poder legislativo aprovou e promulga a seguinte resolução.

ART. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, V, e do regimento Interno da Câmara, o subsídio dos Vereadores de Cajueiro da Praia-PI, para o exercício de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$ 3.386,95 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais, e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O vereador Presidente do Poder Legislativo terá como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.294,41 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

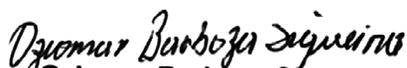
Parágrafo Segundo. Os vereadores que exercerem o mandato de Vice-Presidente e secretário da mesa diretora terão como subsídio mensal, em parcela única, o valor de R\$ 4.067,59 (quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo terceiro. O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

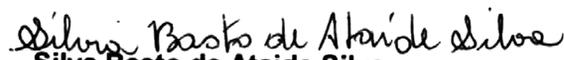
ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Cajueiro da Praia 18 de janeiro de 2022.


FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
 Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI


Oziomar Barbosa Siqueira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia


Silvana Basto de Ataíde Silva

Secretaria da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148
 E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br
 CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
 ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 001/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Atualiza os Subsídios dos
 vereadores do Município de Cajueiro
 da Praia, para o ano de 2022 e dá
 outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia – PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, faz saber que o poder legislativo aprovou e promulga a seguinte resolução.

ART. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, V, e do regimento Interno da Câmara, o subsídio dos Vereadores de Cajueiro da Praia-PI, para o exercício de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$ 3.386,95 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais, e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O vereador Presidente do Poder Legislativo terá como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.294,41 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

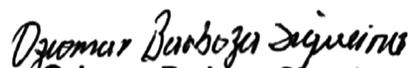
Parágrafo Segundo. Os vereadores que exercerem o mandato de Vice-Presidente e secretário da mesa diretora terão como subsídio mensal, em parcela única, o valor de R\$ 4.067,59 (quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo terceiro. O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

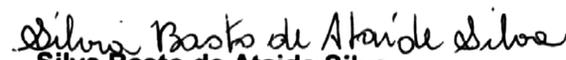
ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Cajueiro da Praia 18 de janeiro de 2022.


FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
 Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI


Oziomar Barbosa Siqueira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia


Silvana Basto de Ataíde Silva

Secretaria da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia